



Juiz proíbe que torcidas organizadas de clubes do Recife frequentem estádios

Por conta de atos de violência, as torcidas organizadas Inferno Coral, do Santa Cruz; Fanático, do Náutico; e Torcida Jovem, do Sport, estão proibidas de frequentar os estádios de futebol da capital pernambucana. Nesta terça-feira (18/3), o juiz Edvaldo José Palmeira, da 5ª Vara da Fazenda Pública do Recife, [acolheu](#) pedido de antecipação de tutela em Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público de Pernambuco contra as três torcidas organizadas. A sentença limita a proibição aos estádios do Náutico, Santa Cruz e Sport, permitindo que os torcedores acompanhem as equipes fora de Recife.

Por conta da violência, em 2012, o MP-PE havia apresentado ACP contra as três torcidas, os três clubes, Confederação Brasileira de Futebol, Federação Pernambucana de Futebol e o governo de Pernambuco. O Ministério Público pedia que os torcedores organizados dos três clubes fossem proibidos de entrar nos estádios com qualquer objeto identificando as respectivas torcidas e, no mérito da ação, requeria a extinção das torcidas. O pedido de antecipação de tutela foi rejeitado por Palmeira, para quem acolher o pedido prejudicaria um grande número de cidadãos.

Após novos casos de violência dentro dos estádios, o MP-PE apresentou nova Ação Civil Pública, com o mesmo pedido para impedir a entrada de torcidas organizadas nos estádios e reuniões no entorno dos estádios em dias de jogos. Outro pedido feito na ACP envolve os três clubes, com o Ministério Público requerendo que Sport, Náutico e Santa Cruz não mantenham em suas sedes locais reservados para torcedores organizados, deixando também de fornecer ingressos gratuitamente.

Ao analisar a antecipação de tutela, Palmeira citou circunstâncias diferentes de 2012, pois “a prática ilícita atribuída às torcidas organizadas é grave e demanda providências urgentes”. Segundo ele, ao se reunir para cometer atos de violência, os torcedores organizados facilitam o anonimato e dificultam a identificação dos responsáveis. Além disso, “sua prática não se restringe aos estádios de futebol, mas também por todos os locais por onde passam as referidas torcidas organizadas, antes e depois das partidas”. Como afirmou, as agressões pessoais contra quem não integra as torcidas e o dano ao patrimônio público e privado também confirmam a gravidade da conduta, afastando os demais fãs dos estádios.

De acordo com ele, a antecipação de tutela não depende sequer da confirmação da existência formal das três torcidas como pessoas jurídicas, pois “a existência de fato das mesmas é, no presente momento processual, indubitosa”. O juiz citou a necessidade de cada entidade manter um cadastro de seus filiados, prevista no Estatuto do Torcedor, e também classificou como indubitosa a responsabilidade dos clubes e organizadores das partidas. Isso ocorre porque cabe a eles propiciar aos torcedores condições para que participem dos eventos, respeitando o direito de ir e vir. Isso inclui a garantia de segurança, também prevista no Estatuto do Torcedor.

Por fim, Palmeira citou a conduta indevida cometida por clubes que ajudam as torcidas organizadas, inclusive com o fornecimento de ingressos. Segundo ele, ao manter tal postura, os clubes propiciam “aos torcedores em geral condições de, respeitando-se o seu direito de ir e vir, participarem dos eventos



esportivos”. Ele deu às torcidas Fanático, Jovem e Inferno Coral 30 dias para apresentar os cadastros de seus integrantes junto à CBF, Federação Pernambucana de Futebol e aos clubes. As torcidas também estão proibidas de frequentar estádios dos três clubes, cabendo ao Náutico, Sport e Santa Cruz deixar de repassar ingressos de graça às torcidas e impedir o acesso delas aos estádios. Isso só ocorrerá, porém, após o Ministério Público de Pernambuco incluir os clubes na ACP, com o MP-PE recebendo do juiz prazo de dez dias para cumprir a determinação.

Clique [aqui](#) para ler a antecipação de tutela.

Date Created

19/03/2014